

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	7
SECRETARIA DA FAZENDA	9
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	10

ATOS DO EXECUTIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO 012, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ref. Projeto de Lei Complementar ____/2014.,

Nobres Parlamentares,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem por objetivo propor o percentual de 5,30% (cinco inteiros e trinta percentual) de reajuste salarial aos servidores públicos que integram o Quadro Geral de provimento efetivo da administração municipal no total de 2.499 (dois mil quatrocentos e noventa e nove) servidores.

O percentual sugerido representa o esforço desta gestão de manter a cada ano um processo positivo de tratamento da questão salarial dos servidores públicos dentro das possibilidades da Administração Pública, sem que inviabilize o cumprimento das atribuições que lhe assinalam a Constituição e as leis, mormente à viabilização dos direitos sociais e urbanos de seus municípios, especialmente aqueles inscritos no artigo 6º da Carta Magna.

Desta feita, considerando que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira em conformidade com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, com base na estimativa do impacto orçamentário-financeiro realizado, submete-se o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, sendo certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação, em regime de RELEVÂNCIA E URGÊNCIA.

Aproveita-se a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Araguaína, Estado do Tocantins, 24 de junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos que integram o Quadro Geral de provimento efetivo da administração municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários bases dos servidores públicos que integram o Quadro Geral de provimento efetivo da administração municipal de Araguaína-TO, ficam reajustados em 5,30% (cinco inteiros e trinta percentual), sendo 3% (três inteiros percentual) a partir de 01º de agosto de 2014 e 2,30% (dois inteiros e trinta percentual) a partir de 01º de outubro de 2014.

Parágrafo Único. Não haverá reajuste salarial para os cargos que percebem o piso salarial municipal de que trata a Lei 2835, de 18 de março de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO 013, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ref. Projeto de Lei Complementar ____/2014.,

Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem por objetivo propor a alteração do valor do Piso Salarial Municipal de que trata a Lei nº Lei nº 2835, de 18 de março de 2013.

O novo valor do Piso Salarial Municipal sugerido representa o esforço desta gestão de manter a cada ano um processo positivo de tratamento da questão salarial dos servidores públicos dentro das possibilidades da Administração Pública, sem que inviabilize o cumprimento das atribuições que lhe assinalam a Constituição e as leis, mormente à viabilização dos direitos sociais e urbanos de seus municípios, especialmente aqueles inscritos no artigo 6º da Carta Magna.

Desta feita, considerando que as despesas oriundas do presente projeto de lei tem adequação orçamentária e financeira em conformidade com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, com base na estimativa do impacto orçamentário-financeiro realizado, submete-se o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, sendo certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação, em regime de URGÊNCIA E RELEVÂNCIA.

Aproveita-se a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração do valor do Piso Salarial Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do Piso Salarial Municipal de que trata a Lei nº 2835, de 18 de março de 2013, passa a ser de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito) reais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias de junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO 014, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ref. Projeto de Lei Complementar ____/2014.,

Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva alterar a redação do Anexo Único da Lei nº 1.940, de 20 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, bem propor o percentual de 5,30% (cinco inteiros e trinta percentual) de reajuste salarial aos servidores públicos que integram o quadro de provimento efetivo do magistério público municipal.

O percentual sugerido representa o esforço desta gestão de manter a cada ano um processo positivo de tratamento da questão salarial dos servidores públicos dentro das possibilidades da Administração Pública, sem que inviabilize o cumprimento das atribuições que lhe assinalam a Constituição e as leis, mormente à viabilização dos direitos sociais e urbanos de seus munícipes, especialmente aqueles inscritos no artigo 6º da Carta Magna.

Desta feita, considerando que as despesas oriundas do presente projeto de lei tem adequação orçamentária e financeira em conformidade com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, com base na estimativa do impacto orçamentário-financeiro realizado, submete-se o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, sendo certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação, em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Aproveita-se a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre reajuste salarial e altera a redação do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.940, de 20 de setembro de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário base do cargo de provimento efetivo de Professor Nível I passa a ser de R\$ 1.697,39 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de agosto de 2014.

Art. 2º - O salário base dos cargos de provimento efetivo de Professor Nível II, Professor Nível III, Professor Nível IV, Professor Nível V e Professor PA que integram a carreira do Magistério Público Municipal, fica reajustado em 5,30% (cinco inteiros e trinta percentual), sendo 3% (três inteiros percentual) a partir de 01º de agosto de 2014 e 2,30% (dois inteiros e trinta percentual) a partir de 01º de outubro de 2014.

Art. 3º - A redação do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.940, de 20 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 01º de agosto de 2014, passa ser a constante no Anexo I.

Art. 4º - A redação do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.940, de 20 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 01º de outubro de 2014, passa a ser a constante no Anexo II:

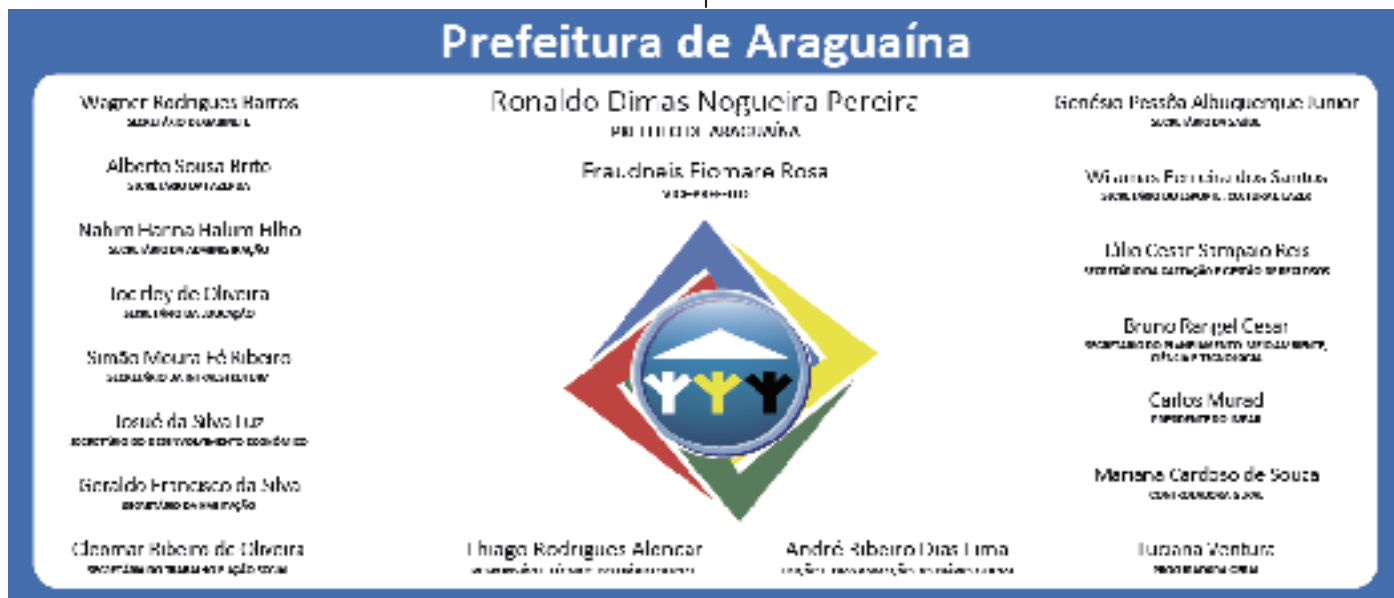
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias de junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR ____/2014



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº_1.940/2000, 20/09/2000

Reajuste 3, % EM 01 DE AGOSTO DE 2014 com 10%

(vencimento + adicional por tempo de serviço) 40 horas

NÍVEL	CLASSE	inicial	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
			(01 - 03)	(01 - 06)	(01 - 09)	(01 - 12)	(01 - 15)	(01 - 18)	(01 - 21)	(01 - 24)	(01 - 27)	(01 - 30)
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3
I	A	1.697,39	1.748,31	1.799,23	1.850,16	1.901,08	1.952,00	2.002,92	2.053,84	2.104,76	2.155,69	2.206,61
vlr p/ hr		8,487	8,742	8,996	9,251	9,505	9,760	10,015	10,269	10,524	10,778	11,033
	B	1.867,13	1.923,14	1.979,16	2.035,17	2.091,18	2.147,20	2.203,21	2.259,23	2.315,24	2.371,25	2.427,27
vlr p/ hr		9,336	9,616	9,896	10,176	10,456	10,736	11,016	11,296	11,576	11,856	12,136
	C	2.036,87	2.097,97	2.159,08	2.220,19	2.281,29	2.342,40	2.403,50	2.464,61	2.525,72	2.586,82	2.647,93
vlr p/ hr		10,184	10,490	10,795	11,101	11,406	11,712	12,018	12,323	12,629	12,934	13,240
	D	2.206,61	2.272,81	2.339,00	2.405,20	2.471,40	2.537,60	2.603,80	2.669,99	2.736,19	2.802,39	2.868,59
vlr p/ hr		11,033	11,364	11,695	12,026	12,357	12,688	13,019	13,350	13,681	14,012	14,343
	E	2.376,35	2.447,64	2.518,93	2.590,22	2.661,51	2.732,80	2.804,09	2.875,38	2.946,67	3.017,96	3.089,25
vlr p/ hr		11,882	12,238	12,595	12,951	13,308	13,664	14,020	14,377	14,733	15,090	15,446
II	A	2.387,27	2.458,89	2.530,51	2.602,12	2.673,74	2.745,36	2.816,98	2.888,60	2.960,21	3.031,83	3.103,45
vlr p/ hr		11,936	12,294	12,653	13,011	13,369	13,727	14,085	14,443	14,801	15,159	15,517
	B	2.626,00	2.704,78	2.783,56	2.862,34	2.941,12	3.019,90	3.098,68	3.177,46	3.256,24	3.335,02	3.413,80
vlr p/ hr		13,130	13,524	13,918	14,312	14,706	15,099	15,493	15,887	16,281	16,675	17,069
	C	2.864,72	2.950,67	3.036,61	3.122,55	3.208,49	3.294,43	3.380,37	3.466,32	3.552,26	3.638,20	3.724,14
vlr p/ hr		14,324	14,753	15,183	15,613	16,042	16,472	16,902	17,332	17,761	18,191	18,621
	D	3.103,45	3.196,55	3.289,66	3.382,76	3.475,87	3.568,97	3.662,07	3.755,18	3.848,28	3.941,38	4.034,49
vlr p/ hr		15,517	15,983	16,448	16,914	17,379	17,845	18,310	18,776	19,241	19,707	20,172
	E	3.342,18	3.442,44	3.542,71	3.642,97	3.743,24	3.843,50	3.943,77	4.044,04	4.144,30	4.244,57	4.344,83
vlr p/ hr		16,711	17,212	17,714	18,215	18,716	19,218	19,719	20,220	20,722	21,223	21,724
III	A	3.580,91	3.688,33	3.795,76	3.903,19	4.010,61	4.118,04	4.225,47	4.332,90	4.440,32	4.547,75	4.655,18
vlr p/ hr		17,905	18,442	18,979	19,516	20,053	20,590	21,127	21,664	22,202	22,739	23,276
	B	3.939,00	4.057,17	4.175,34	4.293,51	4.411,67	4.529,84	4.648,01	4.766,18	4.884,35	5.002,52	5.120,69
vlr p/ hr		19,695	20,286	20,877	21,468	22,058	22,649	23,240	23,831	24,422	25,013	25,603
	C	4.297,09	4.426,00	4.554,91	4.683,82	4.812,74	4.941,65	5.070,56	5.199,47	5.328,39	5.457,30	5.586,21
vlr p/ hr		21,485	22,130	22,775	23,419	24,064	24,708	25,353	25,997	26,642	27,286	27,931
	D	4.655,18	4.794,83	4.934,49	5.074,14	5.213,80	5.353,45	5.493,11	5.632,76	5.772,42	5.912,07	6.051,73
vlr p/ hr		23,276	23,974	24,672	25,371	26,069	26,767	27,466	28,164	28,862	29,560	30,259
	E	5.013,27	5.163,67	5.314,06	5.464,46	5.614,86	5.765,26	5.915,66	6.066,05	6.216,45	6.366,85	6.517,25
vlr p/ hr		25,066	25,818	26,570	27,322	28,074	28,826	29,578	30,330	31,082	31,834	32,586
IV	A	5.371,36	5.532,50	5.693,64	5.854,78	6.015,92	6.177,06	6.338,20	6.499,34	6.660,48	6.821,62	6.982,76
vlr p/ hr		26,857	27,662	28,468	29,274	30,080	30,885	31,691	32,497	33,302	34,108	34,914
	B	5.908,49	6.085,75	6.263,00	6.440,26	6.617,51	6.794,77	6.972,02	7.149,28	7.326,53	7.503,79	7.681,04
vlr p/ hr		29,542	30,429	31,315	32,201	33,088	33,974	34,860	35,746	36,633	37,519	38,405
	C	6.445,63	6.639,00	6.832,37	7.025,74	7.219,10	7.412,47	7.605,84	7.799,21	7.992,58	8.185,95	8.379,32
vlr p/ hr		32,228	33,195	34,162	35,129	36,096	37,062	38,029	38,996	39,963	40,930	41,897
	D	6.982,76	7.192,25	7.401,73	7.611,21	7.820,70	8.030,18	8.239,66	8.449,15	8.658,63	8.868,11	9.077,59
vlr p/ hr		34,914	35,961	37,009	38,056	39,103	40,151	41,198	42,246	43,293	44,341	45,388
	E	7.519,90	7.745,50	7.971,09	8.196,69	8.422,29	8.647,89	8.873,48	9.099,08	9.324,68	9.550,27	9.775,87
vlr p/ hr		37,600	38,727	39,855	40,983	42,111	43,239	44,367	45,495	46,623	47,751	48,879
V	A	8.057,04	8.298,75	8.540,46	8.782,17	9.023,88	9.265,59	9.507,30	9.749,01	9.990,72	10.232,44	10.474,15
vlr p/ hr		40,285	41,494	42,702	43,911	45,119	46,328	47,537	48,745	49,954	51,162	52,371
	B	8.862,74	9.128,62	9.394,50	9.660,39	9.926,27	10.192,15	10.458,03	10.723,92	10.989,80	11.255,68	11.521,56
vlr p/ hr		44,314	45,643	46,973	48,302	49,631	50,961	52,290	53,620	54,949	56,278	57,608
	C	9.668,44	9.958,50	10.248,55	10.538,60	10.828,66	11.118,71	11.408,76	11.698,82	11.988,87	12.278,92	12.568,98

vlr p/ hr		48,342	49,792	51,243	52,693	54,143	55,594	57,044	58,494	59,944	61,395	62,845
	D	10.474,15	10.788,37	11.102,60	11.416,82	11.731,04	12.045,27	12.359,49	12.673,72	12.987,94	13.302,17	13.616,39
vlr p/ hr		52,371	53,942	55,513	57,084	58,655	60,226	61,797	63,369	64,940	66,511	68,082
	E	11.279,85	11.618,25	11.956,64	12.295,04	12.633,43	12.971,83	13.310,22	13.648,62	13.987,01	14.325,41	14.663,81
vlr p/ hr		56,399	58,091	59,783	61,475	63,167	64,859	66,551	68,243	69,935	71,627	73,319

NÍVEL	CLASSE	inicial	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
			(01 - 03)	(01 - 06)	(01 - 09)	(01 - 12)	(01 - 15)	(01 - 18)	(01 - 21)	(01 - 24)	(01 - 27)	(01 - 30)
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3
PA	PA	1.426,83	1.469,63	1.512,44	1.555,24	1.598,05	1.640,85	1.683,66	1.726,46	1.769,27	1.812,07	1.854,88
vlr p/ hr		7,134	7,348	7,562	7,776	7,990	8,204	8,418	8,632	8,846	9,060	9,274

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR ____/2014

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.940/2000, 20/09/2000

Reajuste 2,30,% EM 01 DE OUTUBRO DE 2014 com 10%

(vencimento + adicional por tempo de serviço) 40 horas

NÍVEL	CLASSE	inicial	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		(01 - 03)	(01 - 06)	(01 - 09)	(01 - 12)	(01 - 15)	(01 - 18)	(01 - 21)	(01 - 24)	(01 - 27)	(01 - 30)	
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3
I	A	1.697,39	1.748,31	1.799,23	1.850,16	1.901,08	1.952,00	2.002,92	2.053,84	2.104,76	2.155,69	2.206,61
vlr p/ hr		8,487	8,742	8,996	9,251	9,505	9,760	10,015	10,269	10,524	10,778	11,033
	B	1.867,13	1.923,14	1.979,16	2.035,17	2.091,18	2.147,20	2.203,21	2.259,23	2.315,24	2.371,25	2.427,27
vlr p/ hr		9,336	9,616	9,896	10,176	10,456	10,736	11,016	11,296	11,576	11,856	12,136
	C	2.036,87	2.097,97	2.159,08	2.220,19	2.281,29	2.342,40	2.403,50	2.464,61	2.525,72	2.586,82	2.647,93
vlr p/ hr		10,184	10,490	10,795	11,101	11,406	11,712	12,018	12,323	12,629	12,934	13,240
	D	2.206,61	2.272,81	2.339,00	2.405,20	2.471,40	2.537,60	2.603,80	2.669,99	2.736,19	2.802,39	2.868,59
vlr p/ hr		11,033	11,364	11,695	12,026	12,357	12,688	13,019	13,350	13,681	14,012	14,343
	E	2.376,35	2.447,64	2.518,93	2.590,22	2.661,51	2.732,80	2.804,09	2.875,38	2.946,67	3.017,96	3.089,25
vlr p/ hr		11,882	12,238	12,595	12,951	13,308	13,664	14,020	14,377	14,733	15,090	15,446
II	A	2.442,18	2.515,45	2.588,71	2.661,98	2.735,24	2.808,51	2.881,77	2.955,04	3.028,30	3.101,57	3.174,83
vlr p/ hr		12,211	12,577	12,944	13,310	13,676	14,043	14,409	14,775	15,142	15,508	15,874
	B	2.686,40	2.766,99	2.847,58	2.928,17	3.008,77	3.089,36	3.169,95	3.250,54	3.331,13	3.411,73	3.492,32
vlr p/ hr		13,432	13,835	14,238	14,641	15,044	15,447	15,850	16,253	16,656	17,059	17,462
	C	2.930,62	3.018,53	3.106,45	3.194,37	3.282,29	3.370,21	3.458,13	3.546,05	3.633,96	3.721,88	3.809,80
vlr p/ hr		14,653	15,093	15,532	15,972	16,411	16,851	17,291	17,730	18,170	18,609	19,049
	D	3.174,83	3.270,08	3.365,32	3.460,57	3.555,81	3.651,06	3.746,30	3.841,55	3.936,79	4.032,04	4.127,28
vlr p/ hr		15,874	16,350	16,827	17,303	17,779	18,255	18,732	19,208	19,684	20,160	20,636
	E	3.419,05	3.521,62	3.624,20	3.726,77	3.829,34	3.931,91	4.034,48	4.137,05	4.239,62	4.342,20	4.444,77
vlr p/ hr		17,095	17,608	18,121	18,634	19,147	19,660	20,172	20,685	21,198	21,711	22,224
III	A	3.663,27	3.773,17	3.883,07	3.992,96	4.102,86	4.212,76	4.322,66	4.432,56	4.542,45	4.652,35	4.762,25
vlr p/ hr		18,316	18,866	19,415	19,965	20,514	21,064	21,613	22,163	22,712	23,262	23,811
	B	4.029,60	4.150,48	4.271,37	4.392,26	4.513,15	4.634,04	4.754,92	4.875,81	4.996,70	5.117,59	5.238,48
vlr p/ hr		20,148	20,752	21,357	21,961	22,566	23,170	23,775	24,379	24,984	25,588	26,192
	C	4.395,92	4.527,80	4.659,68	4.791,56	4.923,43	5.055,31	5.187,19	5.319,07	5.450,95	5.582,82	5.714,70
vlr p/ hr		21,980	22,639	23,298	23,958	24,617	25,277	25,936	26,595	27,255	27,914	28,574
	D	4.762,25	4.905,12	5.047,99	5.190,85	5.333,72	5.476,59	5.619,46	5.762,32	5.905,19	6.048,06	6.190,93
vlr p/ hr		23,811	24,526	25,240	25,954	26,669	27,383	28,097	28,812	29,526	30,240	30,955
	E	5.128,58	5.282,44	5.436,29	5.590,15	5.744,01	5.897,86	6.051,72	6.205,58	6.359,44	6.513,29	6.667,15
vlr p/ hr		25,643	26,412	27,181	27,951	28,720	29,489	30,259	31,028	31,797	32,566	33,336

IV	A	5.494,91	5.659,75	5.824,60	5.989,45	6.154,29	6.319,14	6.483,99	6.648,84	6.813,68	6.978,53	7.143,38
vlr p/ hr		27,475	28,299	29,123	29,947	30,771	31,596	32,420	33,244	34,068	34,893	35,717
	B	6.044,40	6.225,73	6.407,06	6.588,39	6.769,72	6.951,05	7.132,39	7.313,72	7.495,05	7.676,38	7.857,71
vlr p/ hr		30,222	31,129	32,035	32,942	33,849	34,755	35,662	36,569	37,475	38,382	39,289
	C	6.593,89	6.791,70	6.989,52	7.187,34	7.385,15	7.582,97	7.780,79	7.978,60	8.176,42	8.374,24	8.572,05
vlr p/ hr		32,969	33,959	34,948	35,937	36,926	37,915	38,904	39,893	40,882	41,871	42,860
	D	7.143,38	7.357,68	7.571,98	7.786,28	8.000,58	8.214,88	8.429,18	8.643,49	8.857,79	9.072,09	9.286,39
vlr p/ hr		35,717	36,788	37,860	38,931	40,003	41,074	42,146	43,217	44,289	45,360	46,432
	E	7.692,87	7.923,65	8.154,44	8.385,23	8.616,01	8.846,80	9.077,58	9.308,37	9.539,16	9.769,94	10.000,73
vlr p/ hr		38,464	39,618	40,772	41,926	43,080	44,234	45,388	46,542	47,696	48,850	50,004

V	A	8.242,36	8.489,63	8.736,90	8.984,17	9.231,44	9.478,71	9.725,98	9.973,25	10.220,52	10.467,79	10.715,06
vlr p/ hr		41,212	42,448	43,684	44,921	46,157	47,394	48,630	49,866	51,103	52,339	53,575
	B	9.066,59	9.338,59	9.610,59	9.882,59	10.154,58	10.426,58	10.698,58	10.970,58	11.242,58	11.514,57	11.786,57
vlr p/ hr		45,333	46,693	48,053	49,413	50,773	52,133	53,493	54,853	56,213	57,573	58,933
	C	9.890,83	10.187,55	10.484,28	10.781,00	11.077,73	11.374,45	11.671,18	11.967,90	12.264,63	12.561,35	12.858,08
vlr p/ hr		49,454	50,938	52,421	53,905	55,389	56,872	58,356	59,840	61,323	62,807	64,290
	D	10.715,06	11.036,52	11.357,97	11.679,42	12.000,87	12.322,32	12.643,78	12.965,23	13.286,68	13.608,13	13.929,58
vlr p/ hr		53,575	55,183	56,790	58,397	60,004	61,612	63,219	64,826	66,433	68,041	69,648
	E	11.539,30	11.885,48	12.231,66	12.577,84	12.924,02	13.270,20	13.616,37	13.962,55	14.308,73	14.654,91	15.001,09
vlr p/ hr		57,697	59,427	61,158	62,889	64,620	66,351	68,082	69,813	71,544	73,275	75,005

NÍVEL	CLASSE	inicial	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio	triênio
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
			(01 - 03)	(01 - 06)	(01 - 09)	(01 - 12)	(01 - 15)	(01 - 18)	(01 - 21)	(01 - 24)	(01 - 27)	(01 - 30)
		1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3
PA	PA	1.459,65	1.503,44	1.547,23	1.591,02	1.634,81	1.678,60	1.722,39	1.766,18	1.809,97	1.853,76	1.897,55
vlr p/ hr		7,298	7,517	7,736	7,955	8,174	8,393	8,612	8,831	9,050	9,269	9,488

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 201, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal prescreve que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal preleciona que "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;";

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a portaria 200, de 24 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, na edição 621 onde designa o servidor comissionado LUIZ BOENERGIO DA SILVA BRAGA, Matrícula 15468719 para exercer o cargo em comissão de Encarregado, para exercer a função de mestre de cerimônia nos eventos da Prefeitura de Araguaína, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 202, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido;

I – LUIZ BOENERGIO DA SILVA BRAGA, Matrícula 15468719, do cargo em comissão de Assessor Técnico V, com lotação na Secretaria Municipal de Secretaria de Habitação, nomeado pela Portaria 104/13 publicada no Diário Oficial 269 de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 203, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUIZ BOENERGIO DA SILVA BRAGA, CPF 648.572.391-91, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, para exercer a função de mestre de cerimônia nos eventos da Prefeitura de Araguaína, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 014/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL, NO SETOR ARAGUAÍNA SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO, CEP:77.804-901, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Simão Moura Fé Ribeiro, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1143700 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº13.070.801/0001-75, estabelecida na Rua 2, nº1.451 Bairro Nova Araguaína, Araguaína -TO, representada por SIGMAR LUIS VINHAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, pecuarista, residente e domiciliado em Araguaína – To, na Quadra Residencial 20, Lote 05, nº 87, Conjunto Urbanístico, CEP: 77-818-736, portador da Carteira de Identidade nº 971.709 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.926.701-92, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 014/2014, referente a prestação de serviços em regime de empreitada global decorrente da Concorrência nº 06/2014, regida pelas Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constante do Processo nº 2474.084.149.0000019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do valor estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 014/2014, passando o mesmo para R\$ 2.028.734,23 (dois milhões vinte e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justas combinadas, as partes assinam o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína (TO), 24 de Junho de 2014.

Pela Contratante:

Simão Moura Fé Ribeiro
Sec. Municipal de Infraestrutura

Pela Contratada:

Sigmar Luis Vinhal
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras do Gabinete do Prefeito declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 020/2014 - SRP	
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de estações de trabalho, computadores portáteis e demais itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com garantia de funcionamento on-site.	
EMPRESA VENCEDORA	ITENS
TRINDADE, TRINDADE & CIA LTDA.	12, 15, 18 e 20.
GENESYSTEM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 19 e 21.
RJ COMERCIAL LTDA – ME.	11, 14 e 17.
KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.	05.
FRACASSADO	16.

ANTONIO MARTINS DE ARAUJO
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ERRATA

Considerando o erro material na digitação do Extrato de Termo de Parceria nº 002/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 620, página 2, do dia 23/06/2014, e a necessidade de retificar os dados da fundamentação legal e dos parceiros do mesmo,

Onde se lê:

PARCEIROS: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ISES – INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETO COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI 8666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Leia-se agora:

PARCEIROS: Secretaria Municipal da Educação e ISES – Instituto Sócio Educacional Solidariedade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concurso de Projeto com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.790 de 23 de março de 2009 e Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

Araguaína – TO, aos 24 dias do mês de junho de 2014.

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – ASSISTENTE SOCIAL/ PEDAGOGO, EDUCADORES PARA ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS FILHAS DOS JOVENS ATENDIDOS PELO PROGRAMA E TRADUTOR E INTÉRPRETE EDUCACIONAL EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROJÓVEM URBANO Nº 001 /2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

EDUCADORES PRE SELECIONADOS PARA ENTREVISTA DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO 2014/16.

Nº da inscrição	Nome	ÁREA DE ATUAÇÃO	Data e Horário da Entrevista
28	Hednardo de Araújo Carvalho	Ciências Humanas	26/06/14 às 14:00
06	Iranilton Alves Brandão	Ciências Humanas	26/06/14 às 14:40
24	Illezi de Fátima	Ciências Humanas	26/06/14 às 15:20
05	Maria Iranete Alves Brandão	Ciências da Natureza	26/06/14 às 16:00
35	Mildred Ivone Terrones Cáceres	Ciências da Natureza	26/06/14 às 16:40
47	Maria José da Silva Cardoso	Monitora	26/06/14 às 17:20
18	Jonatas Wesley Pedrico	Matemática	26/06/14 às 18:00
65	Ruth Regea de Sousa	Matemática	26/06/14 às 18:40
38	Rosângela de Sousa Almeida	Matemática	27/06/14 às 13:40
14	Evanilda Pereira Pontes	Participação Cidadã	27/06/14 às 14:20
19	Ivone Alves de Souza	Participação Cidadã	27/06/14 às 15:00
30	Karla Conceição Lima Sales	Participação Cidadã	27/06/14 às 15:40
51	Mariússy Borges Assêncio	Qualificação Profissional	27/06/14 às 16:20
15	Rosa Maria Tavares de Almeida	Qualificação Profissional	27/06/14 às 17:00
36	Benice dos Santos Lima	Qualificação Profissional	27/06/14 às 17:40

Araguaína – TO, 24 de Junho de 2014

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;

Favorecido: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA ARRANCA TOCO;

Objeto: Contratação de Apresentação Artística de Dança Folclórica do Grupo de Quadrilha Junina Arranca Toco, para apresentação no dia 26 de junho de 2014, nas festividades do São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;

Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais);

Processo: 2474.0006542/2014;

Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;

Favorecido: J. L. DA Mota – ME CNPJ: 14.831.403/0001-97;

Objeto: Contratação de Apresentação Artística Musical da Banda Camisa Suada, para apresentação no dia 29 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Processo: 2474.0006699/2014;

Ratificado: em 17/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;

Favorecido: Raimundo Pinto Botelho CNPJ: 11.666.902/0001-88;

Objeto: Contratação de Apresentação Artística Musical da Banda Capital do Forró, para apresentação no dia 28 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;

Valor do Contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Processo: 2474.0006700/2014;

Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;

Favorecido: João Pereira Lima 51566737168;

Objeto: Contratação de Apresentação Artística Musical da Banda Embalo do Forró para apresentação no dia 27 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;

Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Processo: 2474.0006499/2014;

Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;

Favorecido: Raimundo Pinto Botelho CNPJ: 11.666.902/0001-88;

Objeto: Contratação de Apresentação Artística Musical da Banda Garota Bandida para apresentação no dia 27 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Processo: 2474.0006538/2014;

Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;

Favorecido: Adaelton Guimarães Nascimento 04400785122;

Objeto: Contratação de Apresentação Artística Musical da Banda Pinotti para apresentação no dia 26 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;

Valor do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Processo: 2474.0006539/2014;

Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;

Favorecido: Raimundo Pinto Botelho CNPJ: 11.666.902/0001-88;

Objeto: Contratação de Apresentação Artística Musical da Banda Tropa Louca para apresentação no dia 29 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Processo: 2474.0006532/2014;

Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;

Favorecido: Fábio Natê Lima e Silva 01050301129;

Objeto: Contratação de Apresentação Artística de Dança Folclórica do Grupo de Quadrilha Junina “Corações Caipira”, para apresentação no dia 27 de junho de 2014, nas festividades do São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;

Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais);

Processo: 2474.0006688/2014;

Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;
Favorecido: Fábio Natiê Lima e Silva 01050301129;
Objeto: Contratação de Apresentação Artística DJ EDILSON COELHO para apresentação nos dias 26, 27, 28 e 29 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;
Valor do Contrato: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Processo: 2474.0006655/2014;
Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;
Favorecido: Jarlisson dos Santos Carvalho 04426426103;
Objeto: Contratação de Show Artístico Musical “Encontro dos Sanfoneiros” para apresentação no dia 28 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;
Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Processo: 2474.0006710/2014;
Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;
Favorecido: Adaelton Guimarães Nascimento 04400785122;
Objeto: Contratação de Apresentação Artística Musical da Banda Forrozão Sedução para apresentação no dia 28 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;
Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Processo: 2474.0006515/2014;
Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;
Favorecido: ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA INHACA ARARA;
Objeto: Contratação de Apresentação Artística de Dança Folclórica do Grupo de Quadrilha Junina Inhaca Arara, para apresentação no dia 27 de junho de 2014, nas festividades do São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;
Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais);
Processo: 2474.0006505/2014;
Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;
Favorecido: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA MALACABADOS;
Objeto: Contratação de Apresentação Artística de Dança Folclórica do Grupo de Quadrilha Junina “JUNINA MALACABADOS”, para apresentação no dia 26 de junho de 2014, nas festividades do São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;
Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais);
Processo: 2474.0006504/2014;
Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;
Favorecido: Fábio Natiê Lima e Silva 01050301129;
Objeto: Contratação de Apresentação Artística de Dança Folclórica do

Grupo de Quadrilha Junina “Os Fei de Cum Força”, para apresentação no dia 28 de junho de 2014, nas festividades do São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;
Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais);
Processo: 2474.0006689/2014;
Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;
Favorecido: Fábio Natiê Lima e Silva 01050301129;
Objeto: Contratação de Apresentação Artística de Dança Folclórica do Grupo de Quadrilha Junina “Saco Furado”, para apresentação no dia 28 de junho de 2014, nas festividades do São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;
Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais);
Processo: 2474.0006687/2014;
Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;
Favorecido: Fábio Natiê Lima e Silva 01050301129;
Objeto: Contratação de Apresentação Artística de Dança Folclórica do Grupo de Quadrilha Junina “Tradição Caipira”, para apresentação no dia 28 de junho de 2014, nas festividades do São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;
Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais);
Processo: 2474.0006690/2014;
Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Ratificação Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993;
Favorecido: Walter Marciano dos Santos Filho 78800145191;
Objeto: Contratação de Apresentação Artística musical “Waltinho e Cia” para apresentação nos dias 26 de junho de 2014, no São João do Cerrado – Arraial Municipal e Festival de Quadrilhas de Araguaína;
Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Processo: 2474.0006483/2014;
Ratificado: em 25/06/2014, por Wilamas Ferreira dos Santos, Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO N.º : 2474.0001040 / 2014
CONTRATO N.º: 923 / 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.
COTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato Original, de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via web.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
VALOR ESTIMADO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 21/06/2014 a 21/06/2015
ASSINATURA: 21 de junho de 2014.
DOTAÇÃO: CÓD: 18 FUNC. PROGRAMÁTICO: 04.122.2006.2.350
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – FICHA: 5278
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 24 de junho de 2014.

Publique-se

WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 135/2012

Nome ou Denominação Social: LINDOMAR SOUSA LIMA		Atividade Econômica: COML./PRESTACIONAL
Endereço: AV. S. JUDAS TADEU, 419		
Bairro: SÃO MIGUEL	CEP: 77804970	Cidade: ARAGUAÍNA (TO)
CNPJ/CPF: 00896616000192	Inscrição Municipal: 5692	

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário, referente as TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - ALVARÁ dos anos de 2010 a 2012 conforme Mapa Descritivo anexo, que faz parte integrante deste processo.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Infração: Deixou de recolher as taxas de licença para funcionamento;
Capitulação Legal: Art. 145, 147, inciso II da Lei Municipal 1.134/1991.

DESCRIÇÃO DA PENALIDADE	Espécie	Crédito Tributário
Juros Aplicados: Juros de 1% (Um por cento) ao mês, conforme art. 98 da Lei Municipal 2.193 de 19 de Dezembro de 2003.	ISSQN Simples	435,31
	Correção Monetária	34,56
	Juros de Mora	73,18
Multa Aplicada: Multa de 100% (Cem por Cento) conforme alínea "C", inciso I do art. 189 da Lei Municipal 1.134/1991.	Multa	469,87
	TOTAL	1.012,91

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE CIÊNCIA, FICA O CONTRIBUINTE INTIMADO A:

1. Pagar o Crédito Tributário com redução de multa em 40%; Art. 100, Lei Municipal 2.193/03;
2. Parcelar o Crédito Tributário com redução de 20% - Art. 100, Lei Municipal 2.193/03;
3. Impugnar o Lançamento.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA Matrícula: 3559-9 Assinatura:	Nome: Matrícula: Assinatura:
Local: ARAGUAÍNA – TO	Data: Hora:

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 134/2012

Nome ou Denominação Social: LINDOMAR SOUSA LIMA		Atividade Econômica: COML./PRESTACIONAL
Endereço: AV. S. JUDAS TADEU, 419		
Bairro: SÃO JUDAS TADEU	CEP: 77804970	Cidade: ARAGUAÍNA (TO)
CNPJ/CPF: 00896616000192	Inscrição Municipal: 5692	

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima informado, deixou de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN /Próprio no período de Outubro de 2007 a Agosto de 2012, conforme fundamentação legal e relatório fiscal em anexo, que faz parte integrante deste Auto de Infração.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Infração: Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN próprio.
Capitulação Legal: Art. 39, 40, 41, Sub-Itm 6.01, da Lei Municipal 2.193/2003.

DESCRIÇÃO DA PENALIDADE	Espécie	Crédito Tributário
Juros Aplicados: Juros de 1% (Um por cento) ao mês, conforme art. 98 da Lei Municipal 2.193 de 19 de Dezembro de 2003.	ISSQN Simples	15.262,41
	Correção Monetária	2.280,94
	Juros de Mora	4.578,72
Multa Aplicada: Multa de 40% (Quarenta por Cento) conforme alínea "b", inciso I do art. 96 da Lei Municipal 2.193/2003.	Multa	7.017,34
	TOTAL	29.139,42

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE CIÊNCIA, FICA O CONTRIBUINTE INTIMADO A:

1. Pagar o Crédito Tributário com redução de multa em 40%; Art. 100, Lei Municipal 2.193/03;
2. Parcelar o Crédito Tributário com redução de 20% - Art. 100, Lei Municipal 2.193/03;
3. Impugnar o Lançamento.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA Matrícula: 3559-9 Assinatura:	Nome: Matrícula: Assinatura:
Local: ARAGUAÍNA – TO	Data: Hora:

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	

Os valores serão atualizados no ato do pagamento

Auto extraído em 3 vias

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 139/2012

Nome ou Denominação Social: LINDOMAR SOUSA LIMA		Atividade Econômica: COML./PRESTACIONAL
Endereço: AV. SÃO JUDAS TADEU		Número: 419
Bairro: SÃO MIGUEL	CEP: 77804970	Cidade: ARAGUAÍNA
CNPJ/CPF: 00896616000192	Inscrição Municipal: 5692	

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, no período de 01/10/2007 a 31/08/2012, conforme Fundamentação Legal e relatório fiscal em anexo, que fazem parte integrante deste Auto de Infração.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Infração: PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.
Capitulação Legal: Art. 96 item II letra B, item III letras D, E, G, H, item IV letra H, item V letras B, G, item VII B e D da Lei municipal 2.193/2003.

DESCRIÇÃO DA PENALIDADE	Espécie	Crédito Tributário
Multa(s) aplicada(s), pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 96 conforme citado acima em DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO.	Multas	3.620,00
	TOTAL	3.620,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE CIÊNCIA, FICA O CONTRIBUINTE INTIMADO A:

1. Pagar o Crédito Tributário com redução de multa em 40% - Art. 100, Lei Municipal 2.193/03;
2. Parcelar o Crédito Tributário com redução de 20% - Art. 100, Lei Municipal 2.193/03;
3. Impugnar o Lançamento.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA Matrícula: 3559-9 Assinatura:	
Local: ARAGUAÍNA – TO	Data: 27/09/2012 Hora: 09:15:49

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	

Os valores serão atualizados no ato do pagamento

Auto extraído em 4 vias

TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL

Processo nº: SMF/DFT/0034/2011

Identificação do Sujeito Passivo

Razão Social	LINDOMAR SOUSA LIMA						
Nome Fantasia	LIMPTINS	Código	163				
Endereço	AV. SÃO JUDAS TADEU, 419						
Bairro	S.MIGUEL	Cidade	ARAGUAÍNA	UF	TO	Cep	77824750
CPF/CNPJ	00896616000192		Inscrição Municipal	5692			

Cód. / Atividade	7.10	LIMPEZA E MANUTENÇÃO
Fundamentação Legal		
Tendo em vista a Ordem de Serviço Nº. 251/2012 emitida em 14/09/2012, e a lavratura do Termo de Início da Ação Fiscal - TIAF nº 162/2011, datado de 14 de Outubro de 2011, referente ao processo SMF/DFT/0251/2012, segue o presente Termo de Encerramento de Fiscalização.		
Considerando que, mediante Intimação escrita, o Contribuinte, apresentou à autoridade fiscal os documentos constantes do Termo de Recebimento de documentos, anexo, solicitados através do Termo de Início da Ação Fiscal - TIAF datada 14/10/2011.		
Considerando, também, que a Autoridade Fiscal, agindo de acordo com os Princípios da Legalidade, da Igualdade, da Capacidade Contributiva e da Moralidade, fiscalizou, analisou e processou todas as informações e documentos apresentado pelo Contribuinte, conforme Relatório Fiscal, constante no processo Nº SMF/DFT/0251/2012.		
Considerando finalmente, que, a Autoridade Fiscal, lavrou o(s) Auto(s) de Infração(ões) 134/2012, 135/2012, 139/2012, e o mesmo, estando de acordo com as formalidades e procedimento legalmente exigidos conforme legislação vigente.		
Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL para o Contribuinte, LINDOMAR SOUSA LIMA, referente ao período de 01/10/2007 a 31/08/2012.		
Destarte, o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL NÃO IMPEDE, que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, possa abrir nova fiscalização no período compreendido entre 18 de Junho de 2010 a 03 de Setembro de 2012, desde que, observado o Princípio da Prescrição e da Tributação.		
Local	Data	Hora
ARAGUAÍNA - TO	28 de Setembro de 2012	14:55
Ordem de Serviço - OS	251/2012	Data 14.10.2012
Autoridade Competente		Matricula
Auditoria Fiscal	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559.9
Nome da Fiscal Fiscal de Tributos		

RECIBO		
Nome		Data

(Assinatura e Carimbo)		
End.: Rua Ademir Vicente Ferreira, 1.155, Centro – Araguaína – TO Cep: 77804-901 / Site: www.araguaína.to.gov.br		

CERTIFICO

Tendo em vista que o contribuinte LINDOMAR SOUSA LIMA denominado como LIMPTINS, não foi encontrada no endereço mencionado na O S (Ordem de Serviços) 251/2012 datada de 14 de Setembro de 2012. O mesmo mora no endereço citado na Ordem de Serviços, porém, quando procurado pela fiscalização nunca estava no endereço, tornando-se impossível a assinatura nas peças processuais.

Desta forma, solicitamos que para efeitos legais, seja procedido a intimação através de edital, nos termos do artigo 251 inciso III parágrafo 2º e artigo 252 inciso III da Lei 1.134/91 do Código Tributário Municipal.

Araguaína-TO, 01 de Outubro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 068, ARAGUAÍNA/TO, 25 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre adiantamento do 13º Salário Proporcional (1ª parcela) aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Araguaína e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e artigo 2º, § 2º da Lei Federal nº 4.749/65;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores Efetivos e Comissionados a baixo relacionados da Câmara Municipal de Araguaína/TO, adiantamento do 13º Salário Proporcional – 1ª Parcela na Folha de Pagamento dos mesmos, conforme solicitação dos servidores através do Expediente nº 001/2014, de 09 de Junho de 2014, protocolado nesta Coordenação de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Araguaína/TO:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO
ADAILTON DELMONDES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR
ALESSANDRA SOCORRO DOS SANTOS	COORDENADORA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ALIETE DE OLIVEIRA DIAS DOS ÂNGELOS	DIRETORA LEGISLATIVA
CHRISTIANNE LAZZAROTTI REIS DINIZ	SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA
CLAUDI MARINHO DA COSTA	ASSESSOR DE AJUDÂNCIA DE ORDEM DO VEREADOR
CLAUDIMAR ALMEIDA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
DUANA AIRES DOS SANTOS	ASSESSORA POLÍTICA DO VEREADOR
EDIMARA OLIVEIRA LOPES	COORDENADORA DEPTº MATERIAL E PATRIMÔNIO
EDUARDO AURÉLIO BORGES	ASSESSOR DE AJUDÂNCIA DE ORDEM DO VEREADOR
FRANCISCO NETO DE CARVALHO	ENCARREGADO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GIANE LOURDES ALVES DE SOUZA FIGUEIRÊDO	COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
GILZANDER GOMES SARAIVA	DIRETOR CONTÁBIL
HENRIQUE MILANÊS MORAIS	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
HILÁRIO FERNANDES DA SILVA	VIGILANTE
IRISMAR RODRIGUES	ENCARREGADA DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.
JOANA MARIA ALENCAR PARENTE	DIRETORA ADMINISTRATIVA
JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES	DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
JOSÉ RIBEIRO BRAGA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO VEREADOR
JOZELÂNIA ALVES DA CONCEIÇÃO	ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO VEREADOR
JÚLIA NÁRIA ARAÚJO DE SALES	ASSESSORA DE AJUDÂNCIA DE ORDEM DO VEREADOR
JULIÃO ESTIAGO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE AJUDÂNCIA DE ORDEM DO VEREADOR
LOURIUVIA ALVES LACERDA	TÉCNICA LEGISLATIVA III
LUCIMAR FERNANDES DA SILVA SANTOS	ASSESSORA DE AJUDÂNCIA DE ORDEM DO VEREADOR
MAIK DOUGLAS DE BRITO	ASSESSOR POLÍTICO DO VEREADOR
MARCOS DIVINO SOUSA BRITO	ASSESSOR DE AJUDÂNCIA DE ORDEM DO VEREADOR
MARIA BRAGA MARINHO	TÉCNICA LEGISLATIVA III
MARIA DE JESUS COSTA BRITO	ASSESSOR DE AJUDÂNCIA DE ORDEM DO VEREADOR
MARIA DO CARMO LEAL MARTINS	TÉCNICA LEGISLATIVA III
MILENE SOUSA DOS SANTOS	ASSESSORA CONTABIL
PAULA CRISTINA DE SOUZA	ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO VEREADOR
RENAN MOURA DOS SANTOS	ENCARREGADO DO ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E REPRODUÇÃO
ROSIRENE CARDOSO LIMA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SIMEÃO ALMEIDA DE AMORIM	ASSESSOR POLÍTICO DO VEREADOR
VANDA LÚCIA SANTANA SILVA	ASSESSORA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
WILLIAM REMO DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO VEREADOR
WILTON SOARES DE SOUSA	ASSESSOR POLÍTICO DO VEREADOR.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que proceda às devidas anotações para controle administrativo.

Art. 3º Determinar que os devidos descontos, tais como INSS, IMPAR e IRRF incidentes no pagamento sobre o 13º salário somente no pagamento da 2ª parcela do mesmo, previsto para pagamento/quitação até 20 de Dezembro de 2014, conforme legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2014.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.